



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### LEI Nº 2.367, de 27 de Março de 2012.

**Altera disposições da Lei Municipal nº 1.138, de 16 de abril de 2001 e da Lei Municipal nº 1.851, de 06 de junho de 2007, que criou a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Capítulo XII, do Título III da Lei Municipal nº 1.138/2001, acrescido pela Lei Municipal nº 1.851/2007, passa a vigorar acrescido da Seção II e do artigo 160-M, com a redação que segue:

#### Seção II

#### DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROJETOS

**Art. 160-M** – A Gerência de Controle de Projetos tem como objetivo promover cidadania através de projetos de oficinas integradas de arte, visando a inclusão social, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida, competindo-lhe:

- I** – planejar e organizar todas as atividades envolvendo as oficinas;
- II** – orientar e coordenar a atuação dos profissionais da área;
- III** – acompanhar os trabalhos realizados nos bairros;
- IV** – viabilizar a inserção de alunos;
- V** – promover a elaboração de atividades dentro e fora do Município;
- VI** – promover eventos com a equipe envolvida;
- VII** – promover atividades integradas com a rede de ensino;
- VIII** – acompanhar o trabalho dos profissionais, revisando metodologia e objetivos específicos do projeto;

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**IX – proporcionar a criação de mecanismo que incentive maior participação das famílias e das comunidades;**

**X – promover, junto às comunidades, discussões acerca do programa de oficinas e melhorias;**

**XI – controlar registro de alunos;**

**XII – fazer relatórios dos projetos e dar encaminhamento aos relatórios individuais dos profissionais;**

**XIII – formular calendário de eventos que promova a integração com as comunidades;**

**XIV – desempenhar outras atribuições afins.**

**Art. 2º** - Fica criado um cargo de Gerente de Controle de Projetos, de provimento em comissão e referência CC-III, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 27 de março de 2012.

**LUIZ CARLOS PERUCHI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 27 de março de 2012.

Emanuella B. Plazzi Sarmenghi  
Chefe de Gabinete